

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 22 de abril de 2025 • Edição Extraordinária 3021 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 559/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 035 de 11 de março de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA**, para exercer a função de **Agente Administrativo da Saúde**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de abril de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.546 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Aprova o **Regimento Interno da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Primavera do Leste - MT**”.

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, o qual faz parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de abril de 2025

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REGIMENTO INTERNO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Este regimento interno regula o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Primavera do Leste, com base na portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 incorporada na Portaria de Consolidação 03/2017 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - A RAPS é composta por um conjunto de serviços articulados que integram os níveis de atenção primária, secundária e terciária, conforme um fluxograma de atendimento, garantindo a continuidade do cuidado e o respeito aos direitos dos usuários.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO DA RAPS

Artigo 3º - A RAPS de Primavera do Leste está organizada em duas grandes unidades ordenadoras da rede:

a) Atenção Primária à Saúde (APS): porta de entrada para os usuários com demandas espontâneas ou encaminhadas, responsável pela estratificação e classificação de risco baseada na intensidade e gravidade dos sinais e sintomas, abrangendo todas as idades.

Equipe Multiprofissional da APS (EMULTI) e Estratégia de Saúde da Família (ESF): serviços de saúde constituídos por equipe multiprofissional responsável por um conjunto de ações de saúde, de âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Equipe de Consultório na Rua: constituída por profissionais que atuam de forma itinerante, ofertando ações e cuidados de saúde para a população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde; abrangendo todas as idades;

b) Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II): porta de entrada para os usuários com demandas em saúde mental, espontâneas ou encaminhadas. É um serviço especializado de referência para acolhimento e tratamento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack,

álcool e outras drogas, acima de 18 anos (com a exceção do usuário que estiver a um mês de completar 18 anos); E demais serviços de atenção:

c) Unidade de Pronto Atendimento (UPA): realiza atendimento a usuários com condições clínicas graves e não graves, além de prestar o primeiro atendimento a casos cirúrgicos e traumáticos, estabilizando os usuários e conduzindo a avaliação diagnóstica inicial para determinar a conduta adequada, garantindo o encaminhamento dos usuários que necessitam de tratamento em outras unidades de referência;

d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU): atendimento pré-hospitalar móvel em situações de urgência, caracterizado pela busca precoce da vítima após a ocorrência de um incidente que afete sua saúde, seja de natureza clínica, cirúrgica, traumática ou psiquiátrica;

e) Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR): destinada ao cuidado continuado de usuários que apresentam demanda leve em saúde mental, com suporte especializado em psicologia e atendimento ao usuário que possui perfil do Transtorno do Espectro Autista (TEA), abrangendo todas as idades; É necessário apresentar encaminhamento médico do ESF ou o encaminhamento dos demais profissionais dos serviços especializados em saúde mental, como NSM, CAPS e EMULTI;

f) Núcleo de Saúde Mental (NSM): equipe multiprofissional especializada para atendimento de casos moderados para adultos e moderados/graves para crianças e adolescentes, com suporte de até dois especialistas (psicólogo + psiquiatra) ou apenas psiquiatria, abrangendo todas as idades; É necessário apresentar encaminhamento médico do ESF ou o encaminhamento dos demais profissionais dos serviços especializados em saúde mental, como UDR, CAPS e EMULTI;

CAPÍTULO III - FLUXO DE ATENDIMENTO

Artigo 4º - O fluxo de atendimento seguirá os critérios de estratificação e classificação de risco, conforme definido abaixo:

a) Casos leves: pouco ou nenhum prejuízo nas diversas áreas da vida (sono, alimentação, trabalho, relações pessoais, etc).

Os usuários serão atendidos preferencialmente pelas equipes das ESF e EMULTI.

Caso haja necessidade, podem-se encaminhar para a UDR quando for necessário acompanhamento apenas do profissional de psicologia.

O caso poderá ser reavaliado e, se estabilizado, permanecerá sob acompanhamento da ESF de referência. Se agravado, será reencaminhado para os serviços especializados de acordo com o perfil: adultos graves ao CAPS, adultos moderados ao Núcleo de Saúde Mental, crianças e adolescentes moderados e graves também ao Núcleo de Saúde Mental.

b) Casos Moderados: prejuízos significativos em uma ou mais áreas da vida (sono, alimentação, trabalho, relações pessoais, etc).

Preferencialmente deve ser atendido no ESF. Se permanecer quadro inalterado ou agravamento poderá ser encaminhado ao NSM, com suporte de até dois especialistas (psicólogo + psiquiatra). Se houver estabilização do quadro, o acompanhamento permanecerá na APS ou encaminhado a UDR.

Caso haja agravamento: usuário adulto será referenciado para o CAPS, UPA e/ou SAMU (se depender da necessidade de cuidados urgentes) e Hospital Psiquiátrico vinculado ao SUS; usuário infante juvenil deverá ser encaminhado ao NSM;

c) Casos Graves: prejuízos severos e persistentes em diversas áreas da vida (sono, alimentação, trabalho, relações pessoais, etc).

Estes usuários serão encaminhados diretamente ao CAPS, UPA e/ou SAMU para intervenção imediata.

Se estabilizados, poderão retornar para acompanhamento nos demais serviços da rede, como APS, UDR e NSM (respeitando o perfil do usuário).

Havendo necessidade de recursos hospitalares o usuário será referenciado a UPA e/ou Hospital Psiquiátrico;

Artigo 5º - Todo e qualquer profissional que compõe as equipes dos serviços especializados em saúde mental poderá realizar o encaminhamento dos usuários, devendo respeitar o perfil de atendimento de cada unidade que faz parte da rede;

Artigo 6º - Acolhimento e estratificação de risco: todo usuário será acolhido e terá seu risco estratificado com base na intensidade dos sinais e sintomas apresentados. Este processo será conduzido pelas equipes da APS ou CAPS, garantindo que cada caso receba o encaminhamento correto.

CAPÍTULO IV - RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS:

Artigo 7º - São responsabilidades da Atenção Primária à Saúde (APS):

- a) Realizar o acolhimento inicial, bem como a classificação de risco dos sinais e sintomas;
- b) Acompanhar todos os casos, independente da classificação de risco;
- c) Compartilhar os casos com os serviços especializados sempre que necessário;
- d) Promover ações de prevenção e cuidado em saúde mental, de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Artigo 8º - São responsabilidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

- a) Atender usuários de demanda espontânea e/ou encaminhados de outros serviços;
- b) Atender usuários com transtornos mentais graves e persistentes, bem como com necessidades decorrentes do uso abusivo de crack, álcool e outras drogas;
- c) Realizar o acompanhamento contínuo de casos graves que necessitem de cuidados especializados, devendo respeitar a necessidade de suporte do cuidado que pode ser de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva;
- d) Promover a articulação com os demais pontos da rede;
- e) Realizar matriciamento com as equipes dos demais serviços que compõem as Redes de Atenção à Saúde (RAS);

Artigo 9º - São responsabilidades do Núcleo de Saúde Mental (NSM):

- a) Prestar atendimento especializado de psicologia e psiquiatria para os casos moderados (adulto e infante juvenil) e graves (infante juvenil);
- b) Articular com a APS a manutenção e continuidade do tratamento dos usuários;
- c) Realizar matriciamento com as equipes dos demais serviços que compõem as Redes de Atenção à Saúde (RAS);

Artigo 10 - São responsabilidades da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR):

- a) Prestar atendimento especializado de psicologia para os casos leves;
- b) Prestar atendimento a todos os usuários com TEA;
- c) Articular com a APS a manutenção e continuidade do tratamento dos usuários;
- d) Realizar matriciamento com as equipes dos demais serviços que compõem as Redes de Atenção à Saúde (RAS);

Artigo 11 - São responsabilidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA):

- a) Atender os casos em situação de crise, garantindo internação de curta permanência, se necessário;
- b) Garantir a continuidade do cuidado com articulação ao CAPS e outros serviços da RAPS;
- c) Encaminhar o usuário para cuidado em Hospitais Psiquiátricos de referência do SUS.

Artigo 12 - São responsabilidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU):

- a) Realizar o atendimento pré-hospitalar dos usuários em crise;
- b) Realizar o transporte dos usuários com determinação de internação compulsória à UPA;

CAPÍTULO V - ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Artigo 13 - A RAPS de Primavera do Leste promoverá a articulação intersetorial entre os serviços de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, justiça e segurança pública, visando garantir um cuidado integral e humanizado.

CAPÍTULO VI - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Artigo 14 - A coordenação da RAPS será responsável por monitorar o fluxo de atendimento e avaliar os resultados dos serviços, com o objetivo de garantir a eficácia do cuidado e o cumprimento das diretrizes do SUS.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória por todas as instituições e profissionais envolvidos na RAPS de Primavera do Leste.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo nº 0052/2025

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e suas alterações e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIRO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Setor:	EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	07 de maio de 2025
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste, 22 de abril de 2025

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 200/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.953/2021 (Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP), Decreto Municipal nº 2404/2024 (Dispensa Eletrônica) e demais legislação aplicáveis.

Critério de Julgamento:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE APOIO DE CONCRETO PARA RECEBIMENTO DE UM CENTRO MULTISSENSORIAL NO NAMEL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	25 de abril de 2025
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Primavera do Leste 22 de abril de 2025

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 010/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor das empresas AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.152.127/0001-36, valor total **R\$ 39.960,70 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos)**. ATACADO DAS CESTAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 44.596.739/0001-83, no valor total de **R\$ 611.074,88 (Seiscentos e onze mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. CB ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 42.625.304/0001-94, valor total **R\$ 700.182,20 (Setecentos mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**. IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, no valor total **R\$ 412.397,70 (Quatrocentos e doze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**. JOANA D. TEIXEIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 57.452.337/0001-57, no valor total de **R\$ 753.141,19 (Setecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e um reais e dezenove centavos)**. COMERCIAL LUAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.545.557/0001-33, no valor total de **R\$ 154.887,73 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**. MARTINS & MARTINS NETO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 13.338.773/0001-24, no valor total de **R\$ 568.693,50 (Quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**. MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 55.085.960/0001-93, no valor de **R\$ 37.411,50 (Trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**. SUPERMERCADO SÃO MIGUEL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 31.102.900/0001-73, no valor total de **R\$ 2.857.777,23 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)**. O valor total do certame findou em **R\$ 6.135.526,63 (Seis milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**; ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - HOMOLOGAR o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres Jurídicos constantes no respectivo certame.

Primavera do Leste - MT 10 de abril de 2025

SERGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

Convocação Oficial

Fica a empresa **ATACADO DAS CESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.596.739/0001-83, localizada na Av. Paulo César Pereira Aranda, N. 1405, Sala 03, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT, convocada a assinar/devolver ata de registro de preços nº 013/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, sob pena de ser aplicadas as sanções previstas no edital, bem como as previstas art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A empresa tem até o dia 28 de abril de 2025, para cumprir a determinação deste ato convocatório, sob pena das sanções previstas no edital.

Primavera do Leste, 22 de abril de 2025.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Superintendente de Licitação

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

- I. Tendo em vista a não localização dos notificados, mediante o endereço residencial e contato telefônico constantes dos cadastros desta Secretaria;
- II. Tendo em vista que os beneficiários não mais residem no imóvel oriundo do Programa "Primavera 2000";
- III. Tendo em vista os indícios de descumprimento pelos beneficiários, dos requisitos e obrigações de que trata a Lei 549/1998;
- IV. Com base nestas considerações, a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria de Habitação, notifica o Sr. JOSE GIMINIANO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº *.330.352-** e a Sra. GENI ALVES PEREIRA OLIVEIRA, a comparecerem na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizado na Rua Piracicaba nº 1.391, Centro, em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, com intuito de concluir o processo de regularização do imóvel localizado na Rua Erico Trevisol, nº 70, Quadra 48, Lote 02, Residencial São Cristóvão, Primavera do Leste – MT;
- V. O não comparecimento de ambos no período estipulado acarretará em perda do direito de regularização do imóvel.

NOTIFICAÇÃO

- I. Tendo em vista a não localização do notificado, mediante o endereço residencial e contato telefônico constantes dos cadastros desta secretaria;
- II. Tendo em vista que o beneficiário não mais reside no imóvel em que foi beneficiado;
- III. Tendo em vista os indícios de descumprimento pelo beneficiário, dos requisitos e obrigações de que trata o contrato 102/2004, Termo de Cessão de Uso com Clausula Resolutiva;
- IV. Com base nestas considerações, a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria de Habitação, notifica o Sr. TIOTINO VIEIRA BARROS, portador do CPF nº *.900.261-**, a comparecer na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizado na Rua Piracicaba nº 1.391, Centro, em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, com intuito de concluir o processo de regularização do imóvel localizado na Rua Jatobá, nº 86, Quadra 105, Lote 11 do Residencial Cidade Sítelate Primavera III em Primavera do Leste -MT.
- V. O não comparecimento no período estipulado acarretará em perda do direito de regularização do imóvel.

NOTIFICAÇÃO

- I. Tendo em vista a não localização dos notificados, mediante o endereço residencial e contato telefônico constantes dos cadastros desta Secretaria;
- II. Tendo em vista que os beneficiários não mais residem no imóvel oriundo do Programa "Primavera 2000";
- III. Tendo em vista os indícios de descumprimento pelos beneficiários, dos requisitos e obrigações de que trata a Lei 549/1998;
- dos requisitos e obrigações de que trata a Lei 549/1998.
- IV. Com base nestas considerações, a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria de Habitação notifica o Sr. LUIS PEREIRA, portador do CPF nº * JESUS AJALA, portadora do CPF nº **648.321._* a comparecem na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizado na Rua Piracicaba nº 1.391, Centro, em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, com intuito de concluir o processo de regularização do imóvel localizado na Rua Érico Trevisol, nº 57, Quadra 28, Lote 14 Residencial São Cristóvão, Primavera do Leste - MT.
- V. O não comparecimento de ambos no período estipulado acarretará em perda do direito de regularização do imóvel.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Edital de Convocação Nº 03/2025-CMDCA

22 de abril de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Primavera do Leste/MT no uso de suas atribuições legais conforme estabelece a Lei Federal Nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.256/2024.

Considerando a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar (2024-2028) publicado no Dioprima no dia 10 de junho de 2024, edição 2796;

Considerando que o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com redação dada pela Lei n. 12.696/2012, determina que exista, em cada município, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros;

Considerando o requerimento de férias do colegiado do Conselho Tutelar e no cumprimento do que estabelece o art. 86 da Lei Municipal 2.256/2024, seguindo-se a ordem decrescente de classificação dos suplentes o CMDCA juntamente com a Gestão **RESOLVEM:**

Convocar o candidato relacionado no “Quadro “1”, habilitado no Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar e de acordo com a ordem dos pontos obtidos nas etapas do processo de escolha publicado no Diário Oficial (Edição 2792) e do Edital de Homologação nº 001/2024-CMDCA/ PVA de 10 de junho de 2024 publicado no Diário Oficial (Edição 2796).

1. O candidato relacionado no Quadro “1” deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sito Rua Londrina, 422, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:30h, no prazo de **04 (quatro)** dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para providências quanto a nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
2. O candidato convocado no QUADRO 1 deverá cumprir as exigências para admissão constante no edital nº 001/2024 do CMDCA/PVA e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos constantes nos **Anexos abaixo**.
3. O Processo eletivo visa a contratação de conselheiro tutelar por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme objeto do referido edital.
4. O não comparecimento do convocado no prazo máximo de 04 dias (quatro), a partir da data de publicação do presente edital implicará no reconhecimento de **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado, reservando-se ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA juntamente com a gestão o direito de convocar o próximo suplente.

QUADRO 1

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste-MT, 22 de Abril de 2025

Tânia de Cassia Melo

Secretária de Assistência Social

Creonice Pessoa dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para o cargo de Conselheiro Tutelar	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cédula de Identidade (ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso) e CPF. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação; 2. 2 fotos 3x4 recente; 3. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; 4. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 6. Certidão de Nascimento* ou Certidão de Casamento* ou Certidão de Casamento com averbação, se houver; * 7. Certidão de Quitação Eleitoral; 8. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar, até 45 anos (se do sexo masculino);* 9. Comprovante de endereço atualizado; 10. CPF do cônjuge; 11. CPF dos filhos dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 13. Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários; 14. Exames Médicos, conforme Anexo II; 15. Declaração de não acúmulo de cargo ilegal- Anexo III; 16. Declaração de acúmulo de cargo legal - Anexo IV, se for o caso; 17. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo V; 18. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, último ano-calendário – Anexo VI; 19. Declaração de não participação em gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil ou de exercer o Comércio – Anexo VII; 20. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VIII; 21. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 22. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 23. Outros que estiverem presentes no edital do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar
---	---

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO DE INGRESSO NO QUADRO DE CONSELHEIRO TUTELAR E OBRIGATÓRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Relação de Exames e Laudos Médicos obrigatórios para o cargo de conselheiro tutelar	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3500-4890. 2. Exame Toxicológico de larga janela de detecção; 3. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, emitido por Psicólogo com registro profissional ativo.
---	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS ILEGAL E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,, abaixo assinado, portador(a) do RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº

DECLARO(A) para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste – MT, de de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº , nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

DECLARO para os devidos fins de direito que, exerço cargo público no Município de , no cargo de , admitido em , com jornada de trabalho de __() horas semanais, lotado no e fui convocado a tomar posse no cargo de , através do Edital de Convocação nº __, de __ de de 2024, do Concurso nº 01/2024, com jornada de trabalho de __ () horas semanais, declarando assim que há compatibilidade de horários com os cargos supracitados, conforme previsão legal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, QUE SEJA INACUMULÁVEL COM A CARREIRA EM QUE TOMAREI POSSE.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Primavera do Leste – MT, de de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEDITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,, abaixo assinado, portador(a) do RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste – MT, de de 2025

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,, abaixo assinado, portador(a) do RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº

DECLARO para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) Não possuo bens e valores patrimoniais.
- b) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Idade:	Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	RG:
Cargo:		CPF:

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? Sim Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? Nunca Nos últimos 2 anos Nos últimos 5 anos Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? sim não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? sim não Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? Sim Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

Sim Não Não sei As vezes

Qual?

7) Você apresenta alguma deficiência física?

Sim Não Não sei

Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes? Sim Não

Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

Sim Não Não sei

Qual?

10) Você já teve „Desmaios“, „Ataques“, „Crises Convulsivas“, „Tonturas“, „Sonolência Diurna“, „Insônia“?

Sim Não Não sei

Há quanto tempo? Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? sim não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico? Sim Não Não sei

Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? sim não ,

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? sim não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você **(Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR)**:

tem dificuldade de esperar.

age muitas vezes antes de raciocinar.

é explosivo(a).

come, compra e/ou joga sem muito controle.

fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com “os nervos à flor da pele”.

não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

passa mal diante de desafios,

entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

prefere ficar mais sozinho(a).

prefere fazer atividades mais solitárias.

sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eudeclaro sobpenade responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste – MT, de de 2025.

Assinatura do Declarante

PODER LEGISLATIVO**MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2025.**

Assunto: Moção de Aplausos aos Profissionais do Instituto da Visão.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio da vereadora abaixo assinado, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, em entrega de Certificado do Poder Legislativo aos profissionais; **Instituto da Visão**, reconhecendo o profissionalismo e dedicação promovendo atendimento humanizado e de excelência para toda comunidade de Primavera do Leste-MT.

Fundadores e Administradores:

- Dr. Rafael Amaya Estevez
- Dra. Mercedes Gutierrez
- Dra. Maria Mercedes Amaya Gutierrez
- Alexandre de Assis Silva

Equipe Administrativa e Atendimento:

- Cristiane Figueiredo
- Vanessa Vazques
- Sabrina Bordão Marques da Silva
- Divani Dias da Costa
- Ana Karolina Zanatta de Moraes

Equipe de Enfermagem e Bem-estar:

- Gilca Aparecida Luge Trelha
- Elisângela de Arruda Lima
- Jocileide Ribeiro de Oliveira

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Primavera do Leste, 07 de abril de 2025.

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA

Vereadora – MDB

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025 Processo Administrativo nº 13/2025	
Torna-se público que Câmara Municipal de Primavera Do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR LOTE”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA COM PABX EM NUVEM - NATUREZA CONTINUADA
DA SESSÃO PÚBLICA	
Recebimento das propostas	A partir da publicação
Do encerramento do recebimento das propostas	25/04/2025 às 7:59 horas (horário de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços	25/04/2025 às 08 horas (horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços	25/04/2025 às 14 horas (horário de Brasília - DF).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE AVISO	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) de forma presencial
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Avenida Primavera, 300 – Primavera II – Primavera do Leste – MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.leg.br , local “TRANSPARÊNCIA – Dispensa de Licitação”	

Simone Fajardo Marafon

Agente de Contratação

Port. 38/2025

*original assinado no processo